



Camara Municipal de Guapirama  
Solicitação 4/2021

000001

Página:1

Solicitação  
Número 4 Tipo Contratação de Serviço Emitido em 28/06/2021 Quantidade de Itens 1

Solicitante  
Código 24-8 Nome Emerson Ezequiel Nita Processo Gerado  
Número 0/2021

Local  
Código 1 Nome CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Órgão  
Código 01 Nome CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA Pagamento  
Forma mensal

Entrega  
Local Câmara Municipal de Guapirama Prazo 15 Dias

Descrição:  
Contratação de empresa para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (internet) - Fibra Optica, pelo período de 12 meses.

Justificativa:  
Contratação de empresa para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia para melhor atender as necessidades deste órgão, mantendo acesso a rede mundial de computadores com melhor performance de recepção e exportação das informações.

Lote  
001 Lote 001

| Código      | Nome                                                         | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|-------------|--------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|-------|
| 000208      | Serviços de Comunicação Multimídia (internet) - Fibra Optica | SE      | 1,00       | 0,00     | 0,00  |
|             | Serviços de Comunicação Multimídia (internet) - Fibra Optica |         |            |          |       |
| TOTAL       |                                                              |         |            |          | 0,00  |
| TOTAL GERAL |                                                              |         |            |          | 0,00  |

  
Emerson Ezequiel Nita  
Solicitante



**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objeto:

**Objeto:** "Contratação de empresa para Prestação de serviços de Internet Fibra Óptica IP fixo com velocidade de 300 Mb/s".

Guapirama, 28 de junho de 2021.

  
**Emerson Ezequiel Nita**  
Contador

Zimbra: cotação internet x +

← → ↻ Não seguro | webmail.cmguiapirama.pr.gov.br/#3

App WhatsApp SPC link NFSe Equipamento - SRH... Portal da Transparência... Notebook Lenovo L... PGE PR STEL - SISTEMA DE... Minha Oi - Autoatenu...

camara@cmguiapirama.pr.gov.br

Buscar

30 de Jun



E-mail

Contatos

Agenda

Preferências

cotação internet

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar

Apagar Spam

Ações

cotação internet

De: camara@cmguiapirama.pr.gov.br

Para: quadritelecom

Cc: quadritelecom

Assunto: NOME completo: quadritelecom

E-mail: quadritelecom@hotmail.com

download | Remover

Bom dia!  
Solicito orçamento para disponibilização de serviços de internet conforme descritivo anexo  
Velocidade de 300 mb/s IP fixo

Att,  
Juliana A. J. Silva Nita  
Assistente Legislativo

Câmara Municipal de Guapirama - PR  
Rua Astolfo Scatambuli, 406 - Telefone: (43) 3573-1842 - CEP 86465-000  
e-mail: camara@cmguiapirama.pr.gov.br  
CNPJ/MF: 17.774.610/0001-77

🔍 Digite aqui para pesquisar

09:22  
POR  
PTB2  
14/07/2021



Zimbra: Fwd: cotação internet x +

← → C Não seguro | webmail.cmguapirama.pr.gov.br/#2

Apps WhatsApp SCA link NFSe Juntar PDF - Comb... Portal da Transparê... Notebook Lenovo L... PGE PR STEL - SISTEMA DE... Minha Oi Autoatê...

zimbra

E-mail Contatos Agenda Preferências Fwd: cotação in

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Apagar Spam Acess

Fwd: cotação internet

De: camara@cmguapirama.pr.gov.br

Para: contato

Cc: contato

Nome completo: contato

E-mail: contato@netservicos.com.br

30 de Jun

Bom dia

Solicito orçamento para disponibilização de serviços de internet conforme descritivo anexo

Velocidade de 300 mb/s IP fixo

Att:

Juliana A. J. Silva Nita

Assistente Legislativo

Câmara Municipal de Guapirama - PR

Rua Astolfo Scatambuli, 406 - Telefone (43) 3573-1842 - CEP 86465-000

e-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br

CNPJ/MF: 77.774.610/0001-77

zimbra

E-mail Contatos Agenda Preferências Fwd: cotação in

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Apagar Spam Acess

Fwd: cotação internet

De: camara@cmguapirama.pr.gov.br

Para: contato

Cc: contato

Nome completo: contato

E-mail: contato@netservicos.com.br

30 de Jun

0000004

PROPOSTA

000005

Prestação de serviços de internet Fibra Optica IP fixo 300Mb/s

Razão Social da Empresa: PEDRO IVO SAVARIS E CIA LTDA

CNPJ: 14.795.802/0001-40

Inscrição Estadual: 90.585.088-18

Inscrição Municipal: 1107700

Endereço: Rua Paraná, 284, Centro, Jacarezinho-PR

Telefone: (43) 3300-3103 email: agendaseniorpc@gmail.com

Cliente: Guapirama Câmara de Vereadores, CNPJ: 77.774.610/0001-77

Endereço: Rua Astolfo Scatambuli, n° 406, Bairro Portal da Alvorada, Guapirama PR

Item 1 – Link Dedicado de Internet IP fixo

| Endereço               | N°  | Nome                          | Bairro             | Velocidade (Mb/s) | Valor mensal | Valor anual  |
|------------------------|-----|-------------------------------|--------------------|-------------------|--------------|--------------|
| Rua Astolfo Scatambuli | 406 | Câmara Municipal de Guapirama | Portal da Alvorada | 300               | R\$ 111,00   | R\$ 1.332,00 |
| TOTAL                  |     |                               |                    |                   |              | R\$ 1.332,00 |

Guapirama-PR, 30 de junho de 2021.

Carimbo

Nome: Pedro Ivo Savaris  
CPF: 029.160.649-07



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AUTORIZO** e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso I, da já citada Lei 8.666/93, para “Contratação de empresa para Prestação de serviços de Internet Fibra Óptica IP fixo com velocidade de 300 Mb/s”,

Referida decisão se dá em razão do valor do orçamento apresentado por empresa que presta o serviço objeto deste procedimento, na quantia anual de R\$ 1.332,00, estando assim dentro dos limites previstos na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, ressaltando-se que foram oportunizadas às demais pessoas jurídicas prestadoras do mesmo serviço no município para que apresentassem propostas, conforme constam dos e-mails anexos, porém estas sequer responderam a solicitação, demonstrando assim seu desinteresse.

**SOLICITO** à Secretaria desta Casa o protocolo de autuação do respectivo processo administrativo e o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para que dê prosseguimento ao feito.

Guapirama (PR), 14 de julho de 2021.

**Marcelo Fernandes Rodrigues**  
*Presidente da Câmara Municipal*



**TERMO DE AUTUAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 03/2021**

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na qualidade de Assistente Legislativo, instituído pela Portaria nº 13/2015, de 20/10/2015, autuei a presente abertura de processo licitatório:

**Processo Licitatório:** 02/2021

**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Objeto:** "Contratação de empresa para Prestação de serviços de Internet Fibra Óptica IP fixo com velocidade de 300 Mb/s".

  
**Juliana Aparecida de Jesus Silva Nita**  
Assistente Legislativo



Ilustríssimo Senhor

**EMERSON EZEQUIEL NITA**

Contador da Câmara Municipal de Guapirama – Pr

Guapirama, 14 de julho de 2021.

Junto ao prazer em cumprimentá-lo, vimos por meio deste, solicitar o Parecer Contábil sobre a dotação orçamentária para o Processo Licitatório, referente ao **Processo Administrativo nº 03/2021**, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa para Prestação de serviços de Internet Fibra Óptica IP fixo com velocidade de 300 Mb/s”, onde nos foi apresentado somente este orçamento:

- PEDRO IVO SAVARIS E CIA LTDA- ME CNPJ Nº 14.795.802/0001-40 no valor de R\$ 1.332,00 divididos em doze parcelas mensais de R\$ 111,00.

Atenciosamente,

  
**Kimdi André Bubna**  
Presidente da Comissão de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

## COMUNICAÇÃO INTERNA

00000

**De:** Emerson Ezequiel Nita  
Contador da Câmara Municipal de Guapirama - PR

**Para:** Kinidi André Bubna  
Presidente da Comissão de Licitação

**Referente ao Objeto:** “Contratação de empresa para Prestação de serviços de Internet Fibra Óptica IP fixo com velocidade de 300 Mb/s”.

Informo que há dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2021, suficientes para o objeto pretendido, na seguinte rubrica:

|                                                                                        |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA                                                          |               |
| 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas                             |               |
| 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | R\$ 62.300,00 |

No âmbito Contábil Fiscal entendo que o objeto pretendido poderá ser concretizado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Guapirama, 14 de julho de 2021.

  
Emerson Ezequiel Nita  
Contador – CRC/PR – 057881/O-8



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

000010

Ilustríssimo Senhor

**MAURICIUS GONÇALVES**

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guapirama – Pr

Guapirama, 14 de julho de 2021.

Junto ao prazer em cumprimentá-lo, vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria o Parecer Jurídico sobre a dotação orçamentária para o Processo Licitatório, referente ao **Processo Administrativo nº 03/2021**, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa para Prestação de serviços de Internet Fibra Óptica IP fixo com velocidade de 300 Mb/s”, onde nos foi apresentado somente este orçamento:

- PEDRO IVO SAVARIS E CIA LTDA- ME CNPJ Nº 14.795.802/0001-40 no valor de R\$ 1.332,00 divididos em doze parcelas mensais de R\$ 111,00.

Atenciosamente,

**Kinidi André Bubna**

Presidente da Comissão de Licitação



## PROCURADORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

### I – Relatório:

O presente procedimento administrativo tem como objeto a realização de contratação de empresa para Prestação de serviços de internet Fibra Óptica IP fixo com velocidade de 300 Mb/s

### II – Análise jurídica:

Preliminarmente, é necessário destacar que a conveniência, a oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, são de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Câmara de Vereadores, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura, devendo-se também observar a razoabilidade e a proporcionalidade no momento da ordenação de suas despesas.

Assim, frise-se que o presente parecer é elaborado sob o prisma jurídico, não fazendo menção em relação à análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, objetos do presente procedimento.

Consta no presente procedimento a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor dos bens pretendidos pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme parecer do setor contábil, em obediência ao inciso III do §2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se, que o presente processo administrativo veio para a ciência deste procurador já instruído com toda a documentação e indicação da opção pela utilização do processo de dispensa de licitação.

Cumprе consignar que a lei vigente determina que deve ser exigido do



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

000012

contratado a qualificação jurídica, técnica e regularidade fiscal, cujos documentos comprobatórios deverão obrigatoriamente fazer parte do processo.

Também, vale ressaltar que deve ser respeitada todos os termos da **Recomendação administrativa nº 01/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná**.

Quanto ao mérito, após a análise da documentação acostada, denota-se que o valor colhido para a contratação do serviço é de R\$ 1.332,00 (mil trezentos e trinta e dois reais) anual, estando, assim, inserido nos limites permitidos para contratação mediante dispensa de licitação previsto no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Cumpre-se salientar que a alínea “a” do inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória “carta convite”, cujo valor limite foi atualizado para até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), sendo dispensável contratação de 10% (dez por cento) deste quantitativo, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Assim, quanto à opção do gestor pelo procedimento da dispensa de licitação, é ato discricionário seu, estando permitida pela legislação pertinente, com embasamento legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ressalve-se que deverá ser verificado a não existência de outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto ao setor Contábil, bem como não se trate de parcelas de um mesmo



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

---

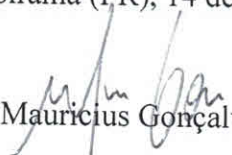
000023

serviço, compra ou alienação de maior vulto, caso se faça a opção pelo procedimento de dispensa.

Por fim, vale esclarecer que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, visto que o parecer jurídico não possui caráter vinculatório.

Salvo melhor juízo, esse é o parecer.

Guapirama (PR), 14 de Julho de 2020.

  
Mauricius Gonçalves – OAB/PR 45.909

Advogado da Câmara Municipal de Guapirama



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Em face do Parecer Contábil, o qual informa a existência de Dotação Orçamentária e do Parecer Jurídico, que opina pela legalidade deste processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação, **AUTORIZAMOS** a contratação da empresa PEDRO IVO SAVARIS E CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 14.795.802/0001-40, diante da melhor proposta para o Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet Fibra Óptica IP fixo com velocidade de 300 Mb/s”.

Solicitamos que após a apresentação e conferência dos documentos apresentados pela empresa, se proceda à homologação deste processo licitatório e posterior celebração de contrato se assim o for necessário.

Guapirama (PR), 14 de julho de 2021.

**Marcelo Fernandes Rodrigues**

*Presidente da Câmara Municipal de Guapirama*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:****PEDRO IVO SAVARIS & CIA LTDA - ME****CNPJ 14.795.802/0001-40****NIRE 41207240438**

**PEDRO IVO SAVARIS**, brasileiro, natural Jacarezinho - PR, nascido em 09/09/1981, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG 6.775648-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n.º 029.160.649-07, título de eleitor n.º 072781330655, residente e domiciliado da Rua Levy Baldassari, 265, Vila Rondon, CEP 86400-000 em Jacarezinho, Estado de Paraná, e **JOSÉ LUIZ DUTRA**, brasileiro, natural de Joaquim Távora - PR, nascido em 29/12/1954, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3.080044-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n.º 437.815.519-20, título de eleitor n.º 016080940671, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 216, Centro, CEP 86465-000, em Guapirama, Estado de Paraná, únicos sócios da sociedade limitada denominada **PEDRO IVO SAVARIS & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Paraná, 1080, sala 07, Galeria Torres, Centro, CEP 86400-000, em Jacarezinho, Estado de Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado de Paraná, sob o n.º 41207240438 por despacho em sessão de 15 de Dezembro de 2011, e inscrito no CNPJ sob n.º 14.795.802/0001-40, resolvem assim alterar o Contrato Social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade que tem sua sede na Rua Paraná, 1080, sala 07, Galeria Torres, Centro, CEP 86400-000, em Jacarezinho, Estado de Paraná, passa a ter a sua sede na Rua Paraná, 284, Centro, CEP 86400-000, em Jacarezinho, Estado de Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Diante da alteração havida, os sócios resolvem por este ato, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR**, o Contrato Primitivo, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**PEDRO IVO SAVARIS & CIA LTDA - ME****CNPJ 14.795.802/0001-40****NIRE 41207240438**

**PEDRO IVO SAVARIS**, brasileiro, natural Jacarezinho - PR, nascido em 09/09/1981, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG 6.775648-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n.º 029.160.649-07, título de eleitor n.º

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2016 16:50 SOB Nº 20164911731.  
 PROTOCOLO: 164911731 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601766627. NIRE: 41207240438.  
**PEDRO IVO SAVARIS & CIA LTDA - ME**



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 12/09/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:****PEDRO IVO SAVARIS & CIA LTDA - ME****CNPJ 14.795.802/0001-40****NIRE 41207240438**

072781330655, residente e domiciliado da Rua Levy Baldassari, 265, Vila Rondon, CEP 86400-000 em Jacarezinho, Estado de Paraná, e **JOSÉ LUIZ DUTRA**, brasileiro, natural de Joaquim Távora - PR, nascido em 29/12/1954, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3.080044-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 437.815.519-20, título de eleitor nº 016080940671, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 216, Centro, CEP 86465-000, em Guapirama, Estado de Paraná, únicos sócios da sociedade limitada denominada **PEDRO IVO SAVARIS & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Paraná, 284, Centro, CEP 86400-000, em Jacarezinho, Estado de Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado de Paraná, sob o nº 41207240438 por despacho em sessão de 15 de Dezembro de 2011, e inscrito no CNPJ sob nº 14.795.802/0001-40, consolida o presente instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem o nome empresarial de PEDRO IVO SAVARIS & CIA LTDA - ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Rua Paraná, 284, Centro, CEP 86400-000, em Jacarezinho, Estado de Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de "SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS ESPORTIVOS, CONFECÇÕES, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ARTIGOS DE AUDIO E VIDEO, APARELHOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, ANTENAS PARABÓLICAS, ALARMES E CIRCUITOS FECHADOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E CORPORATIVOS, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HARDWARES E SOFTWARES - CNAE: 6110-8/03, 4751-2/01, 4761-0/02, 4754-7/01, 4753-9/00, 4669-9/99, 4756-3/00, 4664-8/00, 4321-5/00, 9512-6/00, 9511-8/00, 9512-6/00, 6209-1/00".

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades na data de registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2016 16:50 SOB Nº 20164911731.  
 PROTOCOLO: 164911731 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601766627. NIRE: 41207240438.  
 PEDRO IVO SAVARIS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 12/09/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:**

PEDRO IVO SAVARIS &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ 14.795.802/0001-40

NIRE 41207240438

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000,00 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota ficam assim distribuídos entre os sócios:

| SÓCIOS            | CAPITAL    | VALORES   |
|-------------------|------------|-----------|
| PEDRO IVO SAVARIS | 10.000 R\$ | 10.000,00 |
| JOSÉ LUIZ DUTRA   | 10.000 R\$ | 10.000,00 |
| TOTAL             | 20.000 R\$ | 20.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **PEDRO IVO SAVARIS**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado privativa e individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Único:** O administrador poderá assinar individualmente de forma isolada em qualquer situação que se fizer necessário, inclusive na movimentação de contas bancárias e aquisição de certificados digitais, podendo inclusive constituir procuradores conferindo-lhes poderes especiais para representar a sociedade em qualquer situação perante órgãos públicos municipais, estaduais e federais, efetuar cadastramento/ inscrição e alteração, solicitar, assinar e retirar certidões, senha web, firmar acordos, parcelamentos, processos administrativos, alvará de funcionamento, levantamento e verificação de débitos, poderes para o foro em geral, com a cláusula adjudicia et extra, prestar informações e declarações, retificar informações e declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas.

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada em cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que o

3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2016 16:50 SOB Nº 20164911731.  
 PROTOCOLO: 164911731 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601766627. NIRE: 41207240438.  
 PEDRO IVO SAVARIS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 12/09/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:

PEDRO IVO SAVARIS &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ 14.795.802/0001-40

NIRE 41207240438

sócio remanescente exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito em sessenta dias contados do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios pactuam entre si, que as quotas pertencentes aos mesmos, são **IMPENHORÁVEIS** para todos os fins e eficácia de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administração quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, art. 997, da Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por

4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2016 16:50 SOB Nº 20164911731.  
PROTOCOLO: 164911731 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601766627. NIRE: 41207240438.  
PEDRO IVO SAVARIS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 12/09/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:

PEDRO IVO SAVARIS & CIA LTDA - ME

CNPJ 14.795.802/0001-40

NIRE 41207240438

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

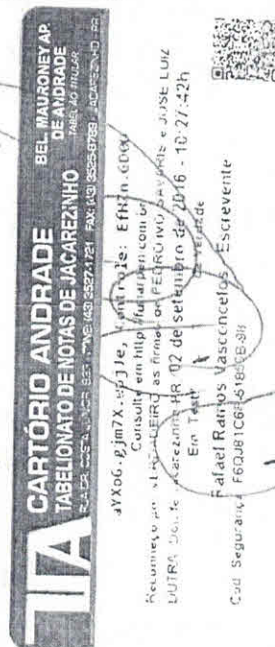
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados datam e assinam o presente contrato em via única, obrigando a si e por seus herdeiros ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas.

Jacarezinho - PR, 05 de Agosto 2016.

PEDRO IVO SAVARIS

JOSE LUIZ DUTRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2016 16:50 SOB Nº 20164911731.  
PROTOCOLO: 164911731 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601766627. NIRE: 41207240438.  
PEDRO IVO SAVARIS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 12/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>14.795.802/0001-40<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>15/12/2011 |
| NOME EMPRESARIAL<br>PEDRO IVO SAVARIS & CIA. LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>SENIOR PC TELECOM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PORTE<br>ME                                         |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática<br>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria<br>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos<br>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis<br>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo<br>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças<br>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios<br>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos<br>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R PARANA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NÚMERO<br>284                                       | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>86.400-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>JACAREZINHO       |
| UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>LUX@LUXCONTABILIDADE.COM.BR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | TELEFONE<br>(44) 3045-3700                          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>15/12/2011            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2021 às 09:45:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000021

## Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host: CELEPAR  
12/05/2021 - 17 02 09

### Informações do Contribuinte

|                                         |                                                                                                                         |                                   |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Inscrição Estadual                      | 90585088-18                                                                                                             | Inscrição CNPJ 14.795.802/0001-40 |
| Nome Empresarial                        | Pedro Ivo Savaris & Cia Ltda                                                                                            |                                   |
| Endereço                                | Rua Parana, 284. Centro<br>86400-000 - Jacarezinho - PR                                                                 |                                   |
| Telefone                                | (43)3525-7045                                                                                                           |                                   |
| E-mail                                  | NÃO CADASTRADO                                                                                                          |                                   |
| Atividade Econômica Principal           | 6110-8/03 - Servicos de Comunicacao Multimidia - Scm                                                                    |                                   |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) | 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica                               |                                   |
|                                         | 4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria                                                                  |                                   |
|                                         | 4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos                                                                    |                                   |
|                                         | 4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis                                                                                |                                   |
|                                         | 4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video                        |                                   |
|                                         | 4756-3/00 - Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessorios                                      |                                   |
|                                         | 4664-8/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Medico-Hospitalar; Partes e Pecas |                                   |
|                                         | 4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica                                                                            |                                   |
| Características do Estabelecimento      | Unidade Produtiva com Atividade no Local                                                                                |                                   |
| Formas de Atuação                       | Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)                                                                   |                                   |
| Início das Atividades                   | 02/2012                                                                                                                 |                                   |
| Código SRP Atual:                       | 1.2520.392 - Desde 03/2021                                                                                              |                                   |
| Situação Cadastral Atual:               | Ativo - Desde 02/2012                                                                                                   |                                   |
| Regime Pagamento Atual:                 | 2520.392 - Simples Nacional / Simples Nacional - Ultimo Dia Util do Mes + 3 - Desde 03/2021                             |                                   |
| SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):          | Maiores informações clique aqui                                                                                         |                                   |



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRO IVO SAVARIS & CIA. LTDA  
CNPJ: 14.795.802/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:55:57 do dia 23/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/12/2021.

Código de controle da certidão: **B37E.EFB6.FCC0.FCD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000023

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024449819-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.795.802/0001-40**

Nome: **PEDRO IVO SAVARIS & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/10/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

000024

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS Nº 3433 2021

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais.

Nome: PEDRO IVO SAVARES & CIA. LTDA.

CPF/CNPJ: 147958.020.001-40

Endereço: RUA PARANA

Bairro:

Cidade:

, 1080 Complemento:

Requerente: senior pc

Finalidade: Simples Verificação

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet, no endereço <[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)>

Emitida dia 30 de Junho de 2021

Válida até 30 de Julho de 2021

Código de Autenticidade: 231647032231647

Certidão Emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.795.802/0001-40

**Razão Social:** PEDRO IVO SAVARIS E CIA LTDA ME

**Endereço:** R PARANA 1080 SALA 07 / CENTRO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

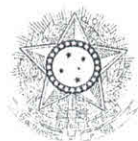
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2021 a 16/08/2021

**Certificação Número:** 2021041902291808641491

Informação obtida em 12/05/2021 17:14:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PEDRO IVO SAVARIS & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.795.802/0001-40  
Certidão nº: 15458011/2021  
Expedição: 12/05/2021, às 17:13:35  
Validade: 07/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEDRO IVO SAVARIS & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.795.802/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

ATO Nº 2.470, DE 2 DE MAIO DE 2012

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001, e, ainda, o que consta do Processo nº 53500.005073/2012;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 644, realizada em 4 de abril de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Expedir autorização à PEDRO IVO SAVARIS & CIA. LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 14.795.802/0001-40, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Serviços Privados desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecido em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que será formalizado Termo de Autorização para o serviço que será prestado, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 5º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação deste Ato no Diário Oficial da União.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

§ 2º O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Art. 6º A Prestadora deverá encaminhar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste Ato no Diário Oficial da União.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

EXTRATO DO ATO Nº 2.470, DE 2 DE MAIO DE 2012

Processo nº 53500.005073/2012. Expede autorização à PEDRO IVO SAVARIS & CIA. LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 14.795.802/0001-40, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

## ANEXO I

## TERMO PVST / SPV N.º 304 – ANATEL

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E PEDRO IVO SAVARIS & CIA. LTDA - ME**

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados, BRUNO DE CARVALHO RAMOS, brasileiro, casado, servidor público federal, RG nº 17.385.071-6 SSP/DF e CPF/MF nº 129.999.758-99, e de outro PEDRO IVO SAVARIS & CIA. LTDA - ME, CNPJ/MF nº 14.795.802/0001-40, ora representado por PEDRO IVO SAVARIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, identidade nº 6.775.648-7 SSP PR e CPF nº 029.160.649-07, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 2470/2012, Processo Anatel n.º 53500.005073/2012, que será regido pelas seguintes regras e condições:

**Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização**

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa, PEDRO IVO SAVARIS & CIA. LTDA - ME, acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

## Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

## Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso às suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

#### Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

## Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

## Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

- III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV - a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V - a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI - o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII - o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV - o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V - o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

## Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

## Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

## Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

## Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

## Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

## Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

## Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

## Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 25 de maio de 2012.

ANATEL

---

Bruno de Carvalho Ramos  
Superintendente de Serviços Privados  
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA

---

PEDRO IVO SAVARIS  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
PEDRO IVO SAVARIS & CIA. LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

---

José Augusto Domingos Trentino  
RG n.º 7.102.051-2 II/SP  
CPF n.º 150.949.791-91

---

ANA CLÁUDIA GANZELLA  
RG n.º 9880875-2 SSP PR  
CPF n.º 056.335.209-47

2012.900.910.16





**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021**

Com base nos dados do presente procedimento, **DECIDO** e **HOMOLOGO** a referida dispensa, nos termos do artigo 24 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet Fibra Óptica IP fixo com velocidade de 300 Mb/s", pelo valor de R\$1.332,00 (um mil, cento e trinta e dois reais), divididos em doze parcelas mensais de R\$ 111,00 (cento e onze reais) para a empresa PEDRO IVO SAVARIS E CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 14.795.802/0001-40.

Guapirama, em 15 de julho de 2021.

**MARCELO FERNANDES RODRIGUES**

*Presidente da Câmara*

---

Publicado no Jornal Tribuna do Vale, Atas & Editais, Edição nº 4357, de 15 e 16 de julho, pág. A-6.

|                                                                                                                                 |          |                                                  |         |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------|---------|-----|
| RUA JOSÉ FIRMINO BARBOSA, 122<br>Maringá-PR<br>CEP 87045-050                                                                    |          |                                                  |         |     |
| INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA<br>CNPJ 77.344.067/0001-78<br>RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 872<br>Bandeirantes-PR<br>CEP 86360-000 | 470,40   | Quatrocentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos | 30 DIAS | 002 |
| CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA<br>EPP<br>CNPJ 66.605.734/0001-02<br>RUA FRANCISCO HURTADO 431 São Paulo-SP<br>CEP 04156-040  | 5.100,00 | Cinco Mil e Cem Reais                            | 30 DIAS | 003 |

Abatiá - PR, 15 de julho de 2021.

000043

**NELSON GARCIA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL 103/2021**

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA MEI/ME E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA, HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR.

ABERTURA: 30/07/2021 ÀS 09h

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO - CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.

Cambará, 15 de julho de 2021.

**JOSE SALIM HAGGI NETO**  
PREFEITO

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR**  
**PREGÃO ELETRONICO 84/2021**

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório Pregão nº 84/2021: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS as empresas: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - CNPJ 24.586.988/0001-80, com o valor de R\$ 3.141,00, CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ 23.228.076/0001-74, com o valor de R\$ 22.554,00, FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED CNPJ 34.443.180/0001-06, com o valor de R\$ 32.333,50, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ 28.816.696/0001-54, com o valor de R\$ 58.790,00 e PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-98, com o valor de R\$ 42.687,35.

Cambará, 15 de julho de 2021

**JOSE SALIM HAGGI NETO**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para uma instalação de um sistema fotovoltaico no telhado do Posto de Saúde Dr. Ivaldo como finalidade gerar energia solar suficiente para zerar o consumo de energia elétrica proveniente da concessionária no referido Posto de Saúde, sendo necessário apenas o pagamento mensal de taxas obrigatórias, sendo a sobra em crédito de KWh transferida para outras unidades que estejam no mesmo CNPJ e atendidas pela mesma concessionária.

Valor Total de Referência: R\$ 165.391,60 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

Abertura da Licitação: 09 horas do dia 06/08/2021.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina - Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Tomazina - PR.

Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes>. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo e-mail: [comprastmz@hotmail.com](mailto:comprastmz@hotmail.com) e telefone (43)3563-1133.

**Tomazina, 15 de julho de 2021.**  
**JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES**  
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA  
ERRATA

No **Termo de Ratificação e Homologação** do Processo de Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 03 (publicado no Jornal Tribuna do Vale, Edição nº 4357, pág A-6 de 16/07/2021) onde está escrito: **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021** leia-se **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021.**

Guapirama, em 16 de julho de 2021.

**MARCELO FERNANDES RODRIGUES**  
Presidente da Câmara

Publicado no Jornal Tribuna do Vale, Atas & Editais, Edição nº 4359, de 17 e 18 de julho, pág. A-7.

# Atas & Editais.

000045

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</b><br/>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO<br/>ATA 71/2021 ID 2222021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90<br/>ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA - CNPJ 00.802.902/0001-02<br/>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS<br/>VALOR: R\$373,00 (trezentos e setenta e três reais)<br/>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses<br/>Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p>                                         | <p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</b><br/>HOMOLOGAÇÃO</p> <p>Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 83/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS às empresas: ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA - CNPJ 00.802.902/0001-02, com o valor: R\$373,00 (trezentos e setenta e três reais); CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CNPJ 24.566.988/0001-80, com o valor: R\$6.504,89 (seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ 23.228.076/0001-74, com o valor: R\$1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais); DIMENSAO COM DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.924.435/0001-10, com o valor: R\$9.022,50 (nove mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ 25.279.552/0001-01, com o valor: R\$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI - CNPJ 30.547.487/0001-98, com o valor: R\$155,20 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED - CNPJ 34.443.180/0001-06, com o valor: R\$90.412,00 (noventa mil, quatrocentos e doze reais); GRAMS&amp;GRAMS LTDA - CNPJ 10.446.145/0001-03, com o valor: R\$26.072,42 (vinte e seis mil e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos); PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ 02.616.696/0001-54, com o valor: R\$4.000,00 (quatro mil reais); PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 07.344.756/0001-05, com o valor: R\$5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais); PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-09, com o valor: R\$6.235,00 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais).<br/>Cambará, 16 de julho de 2021</p> |
| <p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</b><br/>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO<br/>ATA 71/2021 ID 2232021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90<br/>CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CNPJ 24.566.988/0001-80<br/>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS<br/>VALOR: R\$6.504,89 (seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)<br/>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses<br/>Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p> | <p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</b><br/>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO<br/>ATA 71/2021 ID 2232021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90<br/>CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ 23.228.076/0001-74<br/>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS<br/>VALOR: R\$1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)<br/>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses<br/>Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</b><br/>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO<br/>ATA 71/2021 ID 2232021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90<br/>DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ 25.279.552/0001-01<br/>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS<br/>VALOR: R\$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)<br/>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses<br/>Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p>                        | <p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</b><br/>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO<br/>ATA 71/2021 ID 2232021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90<br/>DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI - CNPJ 30.547.487/0001-98<br/>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS<br/>VALOR: R\$155,20 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)<br/>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses<br/>Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</b><br/>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO<br/>ATA 71/2021 ID 2232021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90<br/>FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED - CNPJ 34.443.180/0001-06<br/>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS<br/>VALOR: R\$90.412,00 (noventa mil, quatrocentos e doze reais)<br/>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses<br/>Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p>                             | <p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</b><br/>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO<br/>ATA 71/2021 ID 2232021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90<br/>GRAMS&amp;GRAMS LTDA - CNPJ 10.446.145/0001-03<br/>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS<br/>VALOR: R\$26.072,42 (vinte e seis mil e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos)<br/>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses<br/>Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</b><br/>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO<br/>ATA 71/2021 ID 2232021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90<br/>PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ 02.616.696/0001-54<br/>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS<br/>VALOR: R\$4.000,00 (quatro mil reais)<br/>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses<br/>Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p>                                                          | <p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</b><br/>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO<br/>ATA 71/2021 ID 2232021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90<br/>PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 07.344.756/0001-05<br/>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS<br/>VALOR: R\$5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais)<br/>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses<br/>Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</b><br/>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO<br/>ATA 71/2021 ID 2232021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90<br/>PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-09<br/>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS<br/>VALOR: R\$6.235,00 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais)<br/>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses<br/>Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p>                  | <p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</b><br/>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO<br/>ATA 71/2021 ID 2232021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90<br/>ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA - CNPJ 00.802.902/0001-02<br/>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS<br/>VALOR: R\$373,00 (trezentos e setenta e três reais)<br/>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses<br/>Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</b><br/>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO<br/>ATA 71/2021 ID 2232021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90<br/>CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CNPJ 24.566.988/0001-80<br/>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS<br/>VALOR: R\$6.504,89 (seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)<br/>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses<br/>Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p> | <p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</b><br/>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO<br/>ATA 71/2021 ID 2232021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90<br/>CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ 23.228.076/0001-74<br/>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS<br/>VALOR: R\$1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)<br/>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses<br/>Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</b><br/>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO<br/>ATA 71/2021 ID 2232021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90<br/>DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ 25.279.552/0001-01<br/>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS<br/>VALOR: R\$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)<br/>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses<br/>Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p>                        | <p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</b><br/>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO<br/>ATA 71/2021 ID 2232021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90<br/>DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI - CNPJ 30.547.487/0001-98<br/>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS<br/>VALOR: R\$155,20 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)<br/>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses<br/>Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</b><br/>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO<br/>ATA 71/2021 ID 2232021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90<br/>FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED - CNPJ 34.443.180/0001-06<br/>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS<br/>VALOR: R\$90.412,00 (noventa mil, quatrocentos e doze reais)<br/>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses<br/>Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p>                             | <p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</b><br/>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO<br/>ATA 71/2021 ID 2232021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90<br/>GRAMS&amp;GRAMS LTDA - CNPJ 10.446.145/0001-03<br/>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS<br/>VALOR: R\$26.072,42 (vinte e seis mil e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos)<br/>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses<br/>Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</b><br/>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO<br/>ATA 71/2021 ID 2232021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90<br/>PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ 02.616.696/0001-54<br/>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS<br/>VALOR: R\$4.000,00 (quatro mil reais)<br/>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses<br/>Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p>                                                          | <p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</b><br/>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO<br/>ATA 71/2021 ID 2232021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90<br/>PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 07.344.756/0001-05<br/>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS<br/>VALOR: R\$5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais)<br/>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses<br/>Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</b><br/>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO<br/>ATA 71/2021 ID 2232021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90<br/>PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-09<br/>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS<br/>VALOR: R\$6.235,00 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais)<br/>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses<br/>Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p>                  | <p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</b><br/>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO<br/>ATA 71/2021 ID 2232021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90<br/>ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA - CNPJ 00.802.902/0001-02<br/>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPORÁDICOS<br/>VALOR: R\$373,00 (trezentos e setenta e três reais)<br/>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses<br/>Cambará, 16 de julho de 2021 - PE83/2021</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

000046

## EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Guapirama

**CONTRATADA:** Pedro Ivo Savaris & CIA. LTDA ME – CNPJ nº 14.795.802/0001-40

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2021

**VIGÊNCIA:** 01/08/2021 à 31/07/2022

**VALOR:** R\$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 111,00 (cento e onze reais)

**OBJETO:** “Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet Fibra Óptica IP fixo com velocidade de 300 Mb/s”

  
**MARCELO FERNANDES RODRIGUES**  
Presidente da Câmara

*Publicado no Jornal Tribuna do Vale, Ed. 4371, Atas & Editais, pág.A-2, de 03 e 04 de agosto de 2021.*

# Geral.

## ARTIGO

### Energia limpa para recuperação econômica

O risco de racionamento de eletricidade decorrente da falta de chuvas este ano, fator agravante da crise provocada pela Covid-19, alerta para a necessidade de ampliar a diversificação da matriz energética nacional, reduzindo a dependência das usinas hidrelétricas. Nesse sentido, é relevante a contribuição do setor sucroalcooleiro, cujas fontes têm grande potencial, são renováveis e apresentam baixos índices de emissão de carbono, com reconhecidos ganhos ambientais.

A bioeletricidade produzida a partir do bagaço e da palha

da cana-de-açúcar, uma das vertentes da contribuição do setor, já representa 62% do total de 18,5 gigawatts (GW) da cogeração existente no País de capacidade instalada em operação comercial. Essa possibilidade viabilizou-se pela mecanização da colheita e do plantio, da qual resultaram níveis de sustentabilidade incomparáveis em todo o mundo e que incluiu a capacitação de profissionais para operar equipamentos com alto índice de tecnologia embarcada. O gás natural responde por 17% e o licor negro, 14%. Este é um fluido resultante

do processo produtivo da indústria papelreira. Outra fonte importante de eletricidade é o biogás, cujo potencial no Brasil é de 170.912 GWh (fonte: ABBiogas), o maior do mundo. Em volume, 21,1 bilhões de normais metros cúbicos por hora (Nm³/h) advém do segmento sucroenergético; 6,6 bilhões, de ramos distintos da produção agrícola; 14,2 bilhões, da pecuária; e 2,2 bilhões, do saneamento. Esse combustível, em sua versão purificada, compara-se, em termos energéticos, ao gás natural fóssil, com a vantagem de ser totalmente renovável e

ter pegada negativa de carbono.

O etanol de cana-de-açúcar completa o aporte do setor à matriz energética nacional. De acordo com o primeiro levantamento da safra 2021/22 da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), a produção será de 27 bilhões de litros. Embora haja uma redução de 9,1% em relação aos 29,7 bilhões referentes à temporada anterior, devido à queda da demanda atrelada às quarentenas e ao distanciamento social, o Brasil continua sendo o segundo maior produtor mundial, atrás apenas dos Estados

Unidos. Neste país, porém, a maior parte advém do milho, apresentando maior custo e menor índice energético.

Cabe lembrar que o etanol de cana-de-açúcar é praticamente neutro em emissões de carbono e renovável, além de gerar renda, empregos e ingresso de dólares resultantes da exportação. Somente no primeiro bimestre deste ano, na comparação com igual período de 2020, as vendas externas cresceram 50,9%, alcançando 343,31 milhões de litros, e a receita aumentou 22%, somando US\$ 158,22 milhões (fonte: Secex/

Ministério da Economia).

Apesar de todas as dificuldades inerentes à pandemia, o setor sucroalcooleiro fornece energia limpa para mover fábricas, iluminar cidades, abastecer o transporte e gerar divisas no comércio exterior. São combustíveis que contribuem para a retomada do crescimento e a recuperação da economia nacional.

\*João Guilherme Sabino Ometto é engenheiro (Escola de Engenharia de São Carlos - EESC/USP), empresário e membro da Academia Nacional de Agricultura (ANA).

## ARTIGO

### A Primeira Carta de Pedro

Em artigo anterior, tratei das Cartas de Pedro, do debate sobre a autoria e coautoria e alguns aspectos da Primeira Carta. Essa carta de Pedro dirige-se às comunidades do norte da Ásia Menor (onde, hoje, é a Turquia): Pedro, apóstolo de Jesus Cristo, aos eleitos que são estrangeiros e estão espalhados no Ponto, Galácia, Capadócia, Ásia e Bitínia (1 Pd 1). Embora não haja qualquer referência que Pedro tivesse evangelizado na Ásia Menor.

Essas comunidades eram compostas de colonos assentados pelo Império Romano, gregos e outros povos, convertidos do paganismo (1 Pd 4,3; basta-vos que no tempo passado tendes vivido segundo os caprichos dos pagãos), além de alguns judeus e sírios que sempre se encontravam nas cidades comerciais.

É uma carta para estrangeiros, conforme vemos (1Pd 2,11-12): Caríssimos, rogamos-vos que, como estrangeiros e peregrinos... Essas duas palavras em grego também descrevem a situação dessas pessoas. Estrangeiros (pariokoi), significa estrangeiros residentes, que tinham o direito de residência, porém, não de cidadania. Já peregrinos (parepidemoi) significa estrangeiros sem direito a re-

sidência. Estes não possuíam qualquer direito. Provavelmente, parte da comunidade estava nessa condição social.

A carta usa os termos que lembram os israelitas do Antigo Testamento como migrantes ou estrangeiros no Egito e na Babilônia, e os "estrangeiros residentes" (com deveres, mas sem direitos) das cidades do Império Romano. Talvez esta tenha atido a realidade sociológica desses cristãos, certamente é a experiência da fé diante de um mundo estranho ao projeto de Jesus.

A Carta mostra que cristãos eram perseguidos e podemos identificar três tipos de perseguição no Novo Testamento, os romanos como agentes de perseguição (1Pd 2,13-14), os judeus como provocadores de perseguição (as primeiras perseguições foram obra dos judeus, por motivos religiosos: como a morte de Estevão por apedrejamento (At 7,58-60); e Tiago por espada (At 12,1-3, "irmão do Senhor", e da população local, os preconceitos surgiram à medida que os cristãos se mostravam diferentes dos demais (1Pd 4,3-4). Essa perseguição parou após o ano 70 com a destruição de Jerusalém e do Templo. E a perseguição da população

local.

A Carta está cheia de referências que indicam perseguição: mesmo falando mal de vocês como se fossem malfetores (1Pd 2,12). Sofrem por causa da justiça (1Pd 3,14). Quando vocês forem difamados (1Pd 4,14). Aqueles que criticam o comportamento de vocês (1Pd 2,12). Se alguém sofre como cristão (1Pd 4,16). Essa mesma espécie de sofrimento atinge os seus irmãos espalhados pelo mundo (1Pd 5,9). Os outros estranham que vocês não se entreguem à mesma torrente de perdição (1Pd 4,4).

O confronto é inevitável, pois a religião cristã apresentava-se como a única verdadeira, de um Deus único, algo estranho e diferente para a época. Isso implicava em abandonar os deuses da sociedade (causando prejuízo a muitos como aos que viviam da fabricação de ídolos (1 At 19, 23ss), na rejeição da competência do Estado em questões religiosas e na rejeição do imperador como deus, algo perigoso.

Mário Eugênio Saturno (cientefan.blogspot.com) é Tecnologista Sênior do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e congrega do mariano



**SINDICATO RURAL DE JACAREZINHO**  
Rua Dom Fernando Tiedtke, 1.336 - Centro  
Cap.: 84.400-000 - Jacarezinho - Paraná  
Telefone/Fax: xx (43) 3525-0176  
E-mail: srjp@uiol.com.br

#### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Estuário Sérgio Assumpção Quintanilha Braga, Presidente do Sindicato Rural de Jacarezinho, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** seus associados, quais com o (razão), a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, que será realizada em sua sede social localizada à Rua Dom Fernando Tiedtke nº 1.336, nesta cidade, às 17:00 horas, no dia 17 de agosto do corrente ano, em 2021. Também haverá a possibilidade de acesso à Assembleia de forma remota, via ZOOM, a qual será disponibilizada o link para os participantes, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte:

#### ORDEN DO DIA:

- 1) Discutir e aprovar as contas e o balanço referente ao ano de 2020;
- 2) Outros assuntos de interesse da classe

Não havendo o número legal de associados na hora acima prevista, a Assembleia Geral Ordinária será realizada mais tarde, com o mesmo número de associados presentes.

Jacarezinho, 03 de agosto de 2021.

Estuário Sérgio A. O. Braga

Presidente

**LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) a ser implantada na **AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 54 A, PRÉDIO - CENTRO - 84950-000 - Wenceslau Braz/PR**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

#### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guapirama  
CONTRATADA: Pedro Ivo Savaris & CIA. LTDA ME - CNPJ nº 14.795.302/0001-40  
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2021  
VIGÊNCIA: 01/08/2021 a 31/07/2022  
VALOR: R\$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 111,00 (cento e onze reais)  
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet Fibra Óptica IP fixo com velocidade de 300 Mbps"

**MARCELO FERNANDES RODRIGUES**  
Presidente da Câmara

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
**LUIS CARLOS ANTUNES, CPF 371.748.789-20**, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia de produção de carvão vegetal a ser implantada na **ÁREA INDUSTRIAL, AO LADO DO ATERRO SANITÁRIO - TURMA 7 - 84950-000 - Wenceslau Braz/PR**.

## TRIBUNA DO VALE

O Diário da nossa região - Fundada em agosto de 1992

Te Editor e a Gráfica Eireli  
CNPJ: 28.454.258/0001-21  
Matriz: Rua Antônio de Castro Vitor, 138, 138  
Parque Vista Alegre - Santo Antônio da Platina, PR  
Fone/Fax: 43-3534-4114

Vendas Assinatura  
Anual R\$ 150,00  
Semestral R\$ 100,00

Director Responsável  
Benedito Francisco - MTB 202/PR  
tribunadovale1@gmail.com  
tribunadovale1.uol.com.br

Diagramação  
Diego Simões  
(43) 9.9619-9645

Impressão e Fotolito  
EDITORA E GRAFICA PARANA - PRESS  
Fone/Fax: 43-3372-2138

#### Circulação:

Abatia | Andaraí | Arapoti | Bandeirantes | Barra do Jacaré | Cambaí | Carlópolis |  
Conselheiro Mairink | Figueira | Guapirama | Ibaté  
Itamaracá | Jaboti | Jacarezinho | Jaguarivã | Japira | Joaquim Távora | Jundiá  
do Sul | Pinalão | Quatiguá | Ribeirão Claro | Ribeirão do Pinhal | Salto do  
Itararé | Santana do Itararé  
Santo Antônio da Platina | São José da Boa Vista | Sengés  
Siqueira Campos | Tomazina | Wenceslau Brás.